



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 143/17 – CEFOR**

**Declara de utilidade pública a entidade Ação Social de Fé.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Instada a oferecer parecer prévio, a Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), fl. 53, manifesta que a proposição se insere no âmbito da competência do Município, na forma prevista no art. 30, inc. I, da Constituição da República, e na Lei Orgânica do Município, art. 9º, inc. II, e restam comprovados os requisitos previstos na Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, inexistindo óbice legal à tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em seu parecer de fls. 07, considera que a proposição foi acolhida pela Procuradoria da CMPA e conclui pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o relatório.

A medida propõe a declaração de Utilidade Pública nos termos da Lei nº 2.926, de 1966, à entidade Ação Social de Fé, com sede e foro nesta Capital.

A entidade preencheu todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 2.926, de 1966, conforme observação do proponente na exposição de motivos do Projeto.

A matéria é meritória e colabora com o processo de inclusão social.

Assim, avaliadas as considerações apresentadas pela Procuradoria deste Legislativo e demais Comissões Permanentes, este Relator tem, no mérito, entendimento favorável à aprovação do Projeto.

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do presente Projeto.



**PARECER Nº 143/17 – CEFOR**

Sala de Reuniões, 19 de setembro de 2017.

**Vereador Airto Ferronato,  
Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 26-09-17.**

**Vereador Idenir Cecchim – Presidente**

**Vereador João Carlos Nedel**

**Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente  
(em Licença)**

**Vereador Mauro Zacher**

**Vereador Lino Zinn**